



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000249/2025
Processo: 10848-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000249/2025, de autoria da Vereadora Cida Oliveira, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e acesso a instalações sanitárias aos trabalhadores terceirizados e temporários em condomínios comerciais e residenciais no Município de Juiz de Fora.

A justificativa do projeto ressalta que tais medidas visam garantir a dignidade dos trabalhadores, reduzir situações de vulnerabilidade sanitária e promover condições básicas de saúde e higiene durante a execução das atividades. O texto prevê ainda a possibilidade de utilização de equipamentos portáteis, a fim de viabilizar o cumprimento da norma em contextos específicos.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista da Saúde Pública, a disponibilização de água potável e instalações sanitárias é medida elementar de prevenção de doenças de veiculação hídrica, de infecções gastrointestinais e de agravos relacionados à ausência de higiene adequada. Trabalhadores que não têm acesso regular a essas condições ficam mais suscetíveis a quadros de desidratação, contaminação bacteriana e queda de produtividade decorrente de problemas de saúde evitáveis.

Sob a perspectiva do Bem-Estar Social, a medida reforça o princípio da dignidade humana e promove equidade no ambiente de trabalho, garantindo que trabalhadores terceirizados tenham acesso às mesmas condições mínimas de conforto que os demais. Trata-se de iniciativa que contribui não apenas para a saúde física, mas também para o respeito psicológico e social desses profissionais.

Destaca-se que a implementação da medida pode se dar tanto em espaços internos quanto em áreas externas dos condomínios, desde que observados os critérios de segurança dos condôminos e de respeito à dignidade dos prestadores de serviço. Assim, a adoção de instalações portáteis em locais externos, quando mais adequada à realidade do condomínio, é solução viável, desde que preservadas a higiene, a acessibilidade e o não constrangimento dos trabalhadores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 000249/2025, por entender que a proposta contribui de forma significativa para a promoção da saúde pública, para a valorização social dos trabalhadores e para o fortalecimento do bem-estar coletivo.

Trata-se de medida necessária, adequada e oportuna, que alinha a política municipal aos princípios de dignidade e de proteção social, devendo prosseguir regularmente em sua tramitação legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 05 de setembro de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante